



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005-04/2020**

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE** e a **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.298.188/0001-84, estabelecida na Rua Washington Luís, 270, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-126, representada por seu presidente Sr. **RÉGIS LUÍS KUNRATH**, inscrito no CPF sob nº 366.816.100-30, portador do RG nº 4022230801, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 258, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.900-000, denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente termo de aditamento de contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como pelo Processo Administrativo nº 1808/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com a solicitação da Secretaria da Educação constante no Processo Administrativo Digital nº 021/2021, visado pela Assessoria Jurídica, com a concordância da empresa, fica renovado o presente contrato de prestação de serviços de atendimento clínico e pedagógico especial de pacientes/alunos com deficiência intelectual e múltiplas, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/02/2021 e reajustado o valor mensal de R\$ 605,35 (seiscentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) por paciente/aluno atendido para R\$ 631,44 (seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições do contrato original que não se oponham ao presente.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Clara do Sul/RS, 13 de janeiro de 2021.

Ato 15

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

APAE ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
RÉGIS LUÍS KUNRATH
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. *Mauro A. Heinen*
NOME: **Mauro A. Heinen**
CPF: **987.974.500-06**
Secretário da Educação,
Cultura e Desporto

2. *Maria Helene B. Carmel*
NOME: **Maria Helene B. Carmel**
CPF: **489476950-68**